

DM



Programa Operacional Regional do Algarve

Concurso para apresentação de candidaturas

Aviso nº ALG-59-2015-16

Eixo Prioritário 5 CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ALTAMENTE QUALIFICADOS

1ª Alteração ao aviso: alínea e) do ponto 7.2 Critérios de elegibilidade dos projetos

Data de abertura: 2 de novembro de 2015

Data de encerramento: 30 de dezembro de 2015

Índice

Índice	2
Preâmbulo	3
1. Objetivos e prioridades visadas.....	3
2. Tipologia de projeto e modalidade de candidatura.....	4
3. Natureza dos beneficiários	4
4. Área geográfica de aplicação	4
5. Âmbito Setorial	4
6. Condições específicas de acesso deste Aviso	5
7. Regras e limites à elegibilidade de despesas.....	5
8. Critérios de seleção das candidaturas.....	6
9. Limite ao número de candidaturas.....	10
10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis	10
11. Forma e limites dos apoios.....	10
12. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas	10
13. Procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas.....	11
14. Aceitação da decisão.....	11
15. Documentos a apresentar com a candidatura	12
16. Dotação indicativa do fundo a conceder	12
17. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar	12
18. Divulgação de resultados e pontos de contato	12
Anexo A – Critérios de seleção e metodologia de avaliação	14

Preâmbulo

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização, doravante designado por RECI, publicado através da Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 181-B/2015, de 19 de junho, as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de concurso são divulgados através do Portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt).

O presente Aviso de concurso para apresentação de candidaturas foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como do artigo 9.º do RECI, e estipula o seguinte:

1. Objetivos e prioridades visadas

O objetivo deste Aviso de concurso consiste em selecionar projetos que visem fomentar a contratação, por parte das empresas, de recursos humanos altamente qualificados dotados de grau académico com nível de qualificação igual ou superior a 6 (licenciados, mestres, doutorados ou pós-doutorados), nos termos definidos no anexo II da Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho, como forma de aquisição de massa crítica e de suporte ao desenvolvimento de processos que promovam a inovação empresarial.

Para o caso específico de licenciados e mestres para além da qualificação anteriormente descrita deverá ser evidenciada especialização profissional específica altamente relevante, no contexto empresarial ou regional em que se insere.

As candidaturas para serem consideradas elegíveis ao presente concurso devem demonstrar o seu contributo para a prossecução do objetivo específico do Programa Operacional Regional do Algarve e da prioridade de investimento em que se enquadra a medida. Concretamente no objetivo específico 8.5.3 - Aumentar a disponibilidade de recursos humanos altamente qualificados nas empresas, como contributo para elevar as competências empresariais em I&I e intensificar as interações entre empresas e outras entidades do sistema nacional de I&I.

Nos termos do artigo 3.º do RECI em conjugação com a alínea b) do n.º 1 e o n.º 2 do seu artigo 40.º, o presente Aviso de concurso enquadra-se na Tipologia de Investimento designada por “Qualificação das PME”.



2. Tipologia de projeto e modalidade de candidatura

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de qualificação das PME que concorrem para o incremento de recursos humanos altamente qualificados nas empresas, associado à sua estratégia de inovação, enquadrados na tipologia prevista na alínea K) do n.º 2 do artigo 42.º do RECI “Contratação de recursos altamente qualificados pelas empresas, associada a estratégias de inovação”, através da mobilização da Prioridade de Investimento 8.5 “*Adaptação à mudança dos trabalhadores, das empresas e dos empresários*”, a apoiar com recurso ao Fundo Social Europeu.

Neste aviso de concurso a referida tipologia será mobilizada autonomamente, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 42º do RECI, não implicando articulação com as demais tipologias do SI Qualificação e Internacionalização de PME ou com os demais Sistemas de Apoio previstos no RECI.

3. Natureza dos beneficiários

Os beneficiários dos apoios previstos no presente Aviso de concurso são empresas PME (Pequenas e Médias Empresas), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que se proponham desenvolver projetos que satisfaçam os objetivos e prioridades referidos no Ponto 1 e cumpram com os critérios de acesso, elegibilidade e de seleção a seguir enunciados.

4. Área geográfica de aplicação

O presente Aviso de concurso tem aplicação na região NUTS II do Continente - Algarve.

A localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento da empresa, na qual será criado o posto de trabalho.

5. Âmbito Setorial

Conforme estabelecido no n.º 4 do artigo 4.º do RECI, não são elegíveis os projetos de investimento incluídos no âmbito dos contratos de concessão com o estado (Administração Central ou Local) e para o exercício dessa atividade concessionada.



Estão ainda excluídos deste concurso os projetos que incidam nas seguintes atividades (Classificação Portuguesa de Atividades Económicas - CAE, revista pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro):

- a) Financeiras e de seguros - divisões 64 a 66;
- b) Defesa - subclasses 25402, 30400 e 84220;
- c) Lotarias e outros jogos de aposta - divisão 92.

Devido a restrições europeias específicas em matéria de auxílios estatais, são também excluídas deste concurso as atividades identificadas no Anexo B do RECI.

6. Condições específicas de acesso deste Aviso

Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro, e no RECI, os projetos a apoiar no presente Aviso de concurso têm ainda de contribuir para os objetivos e prioridades enunciadas no Ponto 1.

7. Regras e limites à elegibilidade de despesas

7.1 Despesas elegíveis

O presente aviso contempla as despesas previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 51.º do RECI.

O valor do salário base máximo elegível é de 1500 euros mensais para o nível de qualificação VI, 1850 euros mensais para o nível de qualificação VII e de 2500 euros mensais para o nível de qualificação VIII.

Além do salário base são ainda elegíveis os respetivos encargos sociais obrigatórios.

7.2 Critérios de elegibilidade dos projetos

Adicionalmente deverão ser respeitadas as seguintes regras:

- a) Corresponder a custos salariais durante a execução do projeto e com a duração máxima de 24 meses, de acordo com o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 45º do RECI conjuntamente com a alínea f) do n.º 1 do artigo 51º, alterado pela Portaria n.º 181-B/2015 de 19 de junho do mesmo regulamento.
- b) Ter por base a existência de contrato de trabalho entre o trabalhador e o beneficiário;

- c) A data de contratação ser posterior à data de apresentação da candidatura;
- d) Os trabalhadores a contratar não terem vínculo de trabalho com a empresa beneficiária ou com empresas parceiras ou associadas desta, durante os 12 meses anteriores à data da candidatura;
- e) Registar-se uma criação líquida de postos de trabalho ao nível dos recursos humanos altamente qualificados nos termos da alínea v) do art.2º do RECI.
- f) Não corresponder a postos de trabalho de gerentes, administradores e/ou sócios/acionistas das empresas beneficiárias.

7.3 Despesas não elegíveis

Além das despesas não elegíveis ao FSE, nos termos do artigo 17.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, neste aviso de abertura de concurso não são aceites contribuições em espécie como forma de realização da contrapartida nacional, correspondente à contribuição privada da operação, subjacente a cada candidatura.

8. Critérios de seleção das candidaturas

Serão objeto de seleção as candidaturas consideradas elegíveis, ou seja, que cumpram os requisitos estabelecidos no RECI e no presente Aviso em matéria de enquadramento e elegibilidade do beneficiário e do projeto. Os critérios de elegibilidade específicos na região Algarve são os seguintes:

1. O apoio à integração de quadros altamente qualificados nas empresas visa reforçar as competências das empresas no desenvolvimento de projetos de I&D e/ou de inovação e melhorar a estratégia empresarial. Neste sentido, os recursos humanos a contratar devem ficar dedicados em regime de exclusividade a esse desígnio.
2. Os projetos a candidatar por este aviso devem ter por objeto a inserção de Recursos Humanos altamente qualificados, nomeadamente doutorados, mestres ou licenciados. Os recursos humanos a contratar terão de possuir grau académico mínimo de licenciatura atribuído por universidades portuguesas em programas acreditados ou obtido em universidades estrangeiras, desde que devidamente reconhecidos.
3. Os licenciados e mestres devem apresentar experiência profissional relevante na área da contratação apresentando 5 ou mais anos de experiência.

4. O projeto deve apresentar a seguinte:

- estratégia(s) de inovação, devidamente fundamentada (s), que identifique as áreas críticas para o negócio, o diagnóstico da empresa face a essas áreas críticas, a identificação das necessidades em termos de recursos humanos (RH) e o número de integração de Recursos Humanos altamente qualificados, bem como a adequabilidade do perfil,
- informação sobre o impacto previsto na competitividade da empresa, nomeadamente no que diz respeito à I&D, à inovação ou à intensificação tecnológica,
- informação relativa à sustentabilidade futura das ações e à integração profissional dos RH após a conclusão do projeto,
- informação, quando aplicável, sobre parcerias entre a empresa e entidades de investigação e produção de conhecimento (Universidades, Centros de investigação), destacando o contributo do projeto no reforço dessa colaboração,
- justificação do alinhamento com os domínios da estratégia de especialização inteligente (RIS3) da região do Algarve: Turismo, Mar, Agroalimentar, Agrotransformação, Floresta e biotecnologia verde, TIC e indústrias criativas e culturais, energias renováveis e saúde, bem estar e ciências da vida.

Domínios da RIS3 Regional Algarve

Turismo	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Qualificação e diferenciação dos produtos consolidados (sol e mar, golfe, residencial)</p> <p>Diversificação e aposta em produtos complementares e em desenvolvimento (Gastronomia e vinhos, <i>Touring</i>/ cultural/ património, Turismo de saúde, sénior/acessível)</p> <p>Articular a inovação ao nível do turismo (novos produtos e melhoria de processos) com as atividades de investigação e desenvolvimento de domínios científicos e tecnológicos como os do mar, agroalimentar, energia, TIC e saúde.</p> <p>Fomentar a I&D no domínio do Turismo</p>	<p>Prioridade para os produtos complementares e em desenvolvimento</p> <p>Produtos locais diferenciados</p> <p>Património natural e cultural</p> <p>Sustentabilidade (consumir e produzir de forma sustentável)</p>

Mar	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Qualificação e diferenciação dos segmentos tradicionais</p> <p>Fomentar a I&D no domínio das Ciências do Mar, visando a criação de conhecimento, bem como a sua valorização nas atividades da economia do mar e uma melhor gestão dos recursos naturais associados ao mar.</p>	<p>Transformação dos produtos do mar</p> <p>Turismo náutico</p> <p>Turismo sol/mar (criação de produtos diferenciados)</p> <p>Biotecnologia azul ou marinha</p> <p>Salicultura</p> <p>Pescas e Aquicultura</p>

Agroalimentar, Agro-transformação, floresta e Biotecnologia Verde	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Continuidade e intensificação da modernização organizacional e tecnológica das produções em escala (citrinos, frutos vermelhos), com um maior controlo a jusante, sobre a distribuição e comercialização</p> <p>Valorização económica, através da tecnologia e de novos usos, de produções vegetais em que o Algarve apresenta qualidade (p. ex., cortiça) ou exclusividade (alfarroba)</p> <p>Cruzar o agroalimentar e a floresta com oportunidades geradas pela procura turística (produtos "gourmet", turismo de natureza, rural e industrial na Serra Algarvia)</p> <p>Fomentar a I&D no domínio do Agroalimentar</p>	<p>Produção agroalimentar e agro transformação</p> <p>Produção Florestal</p> <p>Transformação da Cortiça</p> <p>Turismo rural e de natureza</p> <p>Turismo "gastronomia e vinhos"</p> <p>Biotecnologia verde</p> <p>Indústria agroalimentar e Agro transformação</p>

TIC e Indústrias Criativas e Culturais	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Reforçar as competências em TIC, nomeadamente através de mais organização e mais recursos no interface universidade / indústria</p> <p>Potenciar um <i>cluster</i> de TIC, desenvolvendo e alargando a base empresarial, apoiando o investimento empresarial e promovendo a</p>	<p>Aplicações e serviços baseados em TIC</p> <p>Tecnologias da produção baseadas em TIC</p> <p>Aplicações e equipamentos para <i>Smart cities</i> e Cidades Analíticas</p>



<p>articulação com a procura de proximidade gerada por todas as restantes prioridades temáticas</p> <p>Dar mais ênfase a promoção de atividades culturais e criativas, para além do seu cruzamento com as TIC, robustecendo a oferta cultural e promovendo atividades empresariais no domínio da criatividade e dos serviços culturais</p>	<p>Indústrias criativas e multimédia</p> <p>Serviços e Infraestruturas coletivas (com destaque para os associados à inovação e à internacionalização)</p> <p>Apoio ao desenvolvimento de Núcleos de I&D nas empresas</p>
--	--

Energias renováveis

Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Fomento da I&D na área da energia, visando a criação de conhecimento e o aprofundamento de competências nas energias renováveis, bem como a transferência de tecnologia para o tecido económico</p>	<p>Atividades que se enquadrem na prioridade temática, nomeadamente no domínio do ensaio de soluções inovadoras para desenvolvimento de conceito</p> <p>Apostas inovadoras no domínio da eficiência energética no Turismo</p>

Saúde, Bem estar e Ciências da vida

Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Prioridade centrada no Turismo de Saúde e Bem-estar, articulado com o reforço do sistema de saúde, privado e público, que contribua para uma região vista como destino seguro quer em termos turísticos quer em termos de cuidados de saúde</p> <p>Cruzamento das tecnologias da saúde com as TIC visando responder aos desafios sociais relacionados com a saúde, ao envelhecimento ativo e a monitorização, vigilância e assistência a distância.</p> <p>Fomento da I&D na área das ciências da vida, com focos nos subdomínios mais diretamente associados aos setores de aplicação a privilegiar</p>	<p>Turismo de saúde e bem-estar</p> <p>Turismo Sénior</p> <p>Desporto de alto rendimento</p> <p>Serviços de saúde, de cuidados continuados e de monitorização de doentes crónicos</p>

4. O projeto deve ter duração máxima de 24 meses.

5. O incumprimento das obrigações do Beneficiário, incluindo os resultados contratados, bem como a inexistência ou a perda de quaisquer dos requisitos de concessão do incentivo, podem determinar a redução do incentivo ou a revogação da decisão, nos termos do artigo 15º do RECI e do artigo 23º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

A seleção dos projetos a apoiar é efetuada até ao limite orçamental definido no ponto 16, sem prejuízo do reforço de dotação pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Algarve.

Em caso de igualdade, o desempate é efetuado em função da maior criação líquida de postos de trabalho proposta ou, registando-se novo empate, em função da data de entrada da candidatura, nos termos do artigo 18.º, n.º 6, a) e b) do RECI.

9. Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do presente Aviso de concurso cada PME candidata apenas pode apresentar uma candidatura.

10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

Tendo em consideração o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 50.º do RECI, os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa base máxima de 50%, correspondendo os restantes 50% à contribuição privada das empresas beneficiárias, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, que estabelece normas comuns sobre o FSE.

11. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de incentivo não reembolsável, nas condições estabelecidas no artigo 49.º do RECI.

O pagamento do incentivo à contratação é feito nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 outubro.

Os pedidos de reembolso previstos na alínea a), n.º 7 do 25º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 outubro, são efetuados com uma periodicidade mínima bimestral, devendo o beneficiário submeter eletronicamente, no portal do Portugal 2020, os dados físicos e financeiros requeridos pelo sistema de informação.

12. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Ao abrigo deste concurso o prazo de início para a apresentação de candidaturas é o dia 2 de novembro de 2015 (início) e estará aberto até 30 de dezembro de 2015 (final) (19 horas);

13. Procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas

Os procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas são os constantes dos artigos 17.º e 20.º do DL 159/2014 de 17 de outubro.

O prazo de decisão suspende-se no prazo de 10 dias, quando sejam solicitados pareceres adicionais a peritos externos independentes dos órgãos de governação.

A não apresentação pelo candidato dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, no prazo de 10 dias úteis, significa a desistência da candidatura.

Concluída a análise das candidaturas e antes de ser adotada a decisão final, os projetos são ordenados por ordem decrescente em função do MP até ao limite orçamental do AAC, estabelecendo como limiar de seleção o MP do último projeto com proposta de decisão favorável.

Os candidatos são ouvidos no procedimento, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

A decisão é notificada ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

A data limite para notificação da decisão é 28 de abril de 2016, na qual se inclui o prazo de 10 dias úteis utilizados para resposta a pedidos de esclarecimentos e o prazo de 10 dias úteis para audiência de interessados.

14. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é feita mediante a assinatura do termo de aceitação a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.



Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

15. Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá incluir os documentos seguidamente indicados:

- i. Plano de inserção dos recursos humanos altamente qualificados na estratégia de inovação e crescimento da empresa, identificando o responsável pelo seu acolhimento e acompanhamento;
- ii. Elencar os projetos de inovação desenvolvidos nos últimos 5 anos, elencando os respetivos resultados, de acordo com o modelo disponibilizado por cada Programa Operacional.
- iii. Informação relativa aos recursos humanos altamente qualificados com vínculo com a empresa no mês de dezembro anterior à apresentação da candidatura
- iv. Relatório e Contas relativo ao último exercício económico e a IES.

16. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação do Fundo FSE afeta ao presente concurso é de 2 milhões de euros.

17. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar

Prosseguindo a orientação para resultados e de acordo com a alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 53.º da Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, é objeto de contratualização e monitorização o contributo para o seguinte resultado: “Pessoal altamente qualificado contratado por empresas que se encontra empregado seis meses após a concessão do incentivo”.

18. Divulgação de resultados e pontos de contato

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) e na Plataforma de Acesso Simplificado (PAS), os candidatos, têm acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) A pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados deste concurso.

11 dezembro de 2015

Programa Operacional Regional CRESC Algarve 2020

O Presidente da Comissão Diretiva

A handwritten signature in black ink, appearing to read "David Santos".

David Santos

Anexo A – Critérios de seleção e metodologia de avaliação

Programa Operacional Regional do Algarve:

A avaliação do mérito do projeto (MP) é efetuada de acordo com os critérios de seleção detalhados em anexo e aprovados em sede de Comité de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Algarve.

A cada critério de seleção será atribuída uma classificação compreendida no intervalo contínuo de 1 a 5, tendo a metodologia de avaliação o referencial anexo a este aviso.

O mérito do projeto (MP) corresponde à média ponderada das pontuações parcelares de cada critério de seleção, arredondada às centésimas e calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP=0,30A+0,30B+0,10C+0,30D$$

Em que:

A= Eficácia e impacto em resultados

B= Eficiência, qualidade e inovação

C= Complementaridade e sinergias

D= Abrangência e transversalidade

A. Eficácia e impacto em resultados

Neste critério, é avaliado o nível de contribuição do projeto para a concretização dos objetivos delineados no Programa Operacional, com principal foco na melhoria da empregabilidade e do empreendedorismo.

$$A=0,90A1+0,10A2$$

A1. Contributo para a concretização dos indicadores de realização e resultado do PO

Neste subcritério avalia-se o contributo do projeto para o alcance dos indicadores de resultados do Programa Operacional Regional. A pontuação será atribuída de acordo com a seguinte tabela:

Contributo para o alcance dos indicadores de resultado do Programa Operacional Regional	Pontuação
1 RH altamente qualificados contratado	3
- Entre 2 e 4 RH altamente qualificados Contratados, ou - Contratação de 1 RH com doutoramento (nível de qualificação equivalente a nível 8)	4
- 5 ou mais RH altamente qualificados ou - Contratação de 2 ou mais RH com doutoramento (nível de qualificação equivalente a nível 8)	5

A2. Desempenho histórico dos beneficiários/destinatários (quando aplicável) em termos de níveis de execução, resultados e irregularidades

A considerar o desempenho da empresa no âmbito do Programa Operacional CRESC ALGARVE 2020, aplicando-se a seguinte tabela:

		Pontuação
Irregularidade das despesas, níveis de execução financeira e dos resultados que implicaram resolução contratual	Sim	1
	Não	5

B= Eficiência, qualidade e inovação

Neste critério é avaliado se a Entidade demonstra capacidade para concretização da operação, bem como se a operação está bem estruturada e comporta os recursos (físicos, financeiros e humanos) necessários para os objetivos que pretendem atingir e consequente adequação do esforço de financiamento ao resultado esperado.

$$B=0,50B1+0,40B2 +0,10B3$$

B1. Coerência e racionalidade do projeto

O projeto é avaliado em função de:

Fraco (1): Quando o projeto é incoerente com a estratégia apresentada

Médio (3): Quando o projeto não demonstra de forma clara a total coerência entre a estratégia apresentada e os objetivos e resultados previstos



Forte (5): Quando o projeto é coerente e está devidamente sustentado pela estratégia apresentada

B2. Impacto na competitividade da empresa

O projeto é avaliado em função de:

Fraco (1): Quando a (s) estratégia (s) se encontra pouco fundamentada não estando claro o impacto na competitividade da empresa

Médio (3): Quando a estratégia vai permitir a intensificação tecnológica da empresa ou introduzir inovação ao nível da empresa

Forte (5): Quando a estratégia vai permitir introduzir inovação ao nível do mercado (âmbito Regional)

B3. Sustentabilidade futura

O projeto é avaliado em função de:

Fraco (1): Quando a empresa não prevê a integração profissional dos RH, nem a continuidade futura das ações

Médio (3): Quando a empresa não prevê a integração profissional dos RH, mas prevê a continuidade das ações

Forte (5): Quando a empresa prevê a integração profissional dos RH e a continuidade futura das ações

C= Complementaridade e sinergias

C1. Contributo para a melhoria da articulação da empresa com o SCT

O projeto é avaliado em função de:

Fraco (1): A empresa não pretende vir a colaborar com entidades de investigação e produção de conhecimento (Universidades, centros de investigação)

Médio (3): A empresa já tem protocolo com entidades de investigação e produção de conhecimento (Universidades, centros de investigação)

Forte (5): A empresa já teve projetos de I&D com entidades de investigação e produção de conhecimento (Universidades, centros de investigação), mas pretende reforçar essa parceria

D= Abrangência e transversalidade

D1. Grau de inserção na estratégia regional de especialização inteligente

		Domínios					
		Turismo	Mar	Emergentes			
				Agroindústria/Agro transformação	TIC e Criativas	Energia	Saúde
Grau de alinhamento com as linhas de ação RIS3 Regional	<i>Baixo</i>	2	2	2	1	2	2
	<i>Médio</i>	3,5	3,5	3,5	2	3	2,5
	<i>Alto</i>	5	5	5	5	4	4
Majoração pela Localização		<i>Não</i>	<i>Sim</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>

Sendo que:

Grau de alinhamento baixo - investimento enquadrado nas linhas de ação da RIS 3 Regional.

Grau de alinhamento médio - investimento enquadrado nas linhas de ação e nas atividades prioritárias da RIS 3 Regional.

Grau de alinhamento alto - investimento enquadrado nas linhas de ação, nas atividades prioritárias e que responde às debilidades setoriais identificadas no documento da Estratégia Regional de Investigação e inovação para a especialização inteligente (RIS3 Regional).

Majoração pela Localização, considerando o potencial de clusterização: são atribuídos 0,5 pontos aos projetos situados em Concelhos em que o VAB do conjunto de atividades associadas ao domínio majorável é superior à média regional.

A pontuação máxima deste critério não pode ultrapassar o valor 5, independentemente da atribuição de majoração.

Majoração pela localização, considerando o potencial de clusterização

Concelhos	Domínios	
	Mar	Agroalimentar / Agro transformação
Albufeira	0,5	-
Faro	0,5	0,5
Lagos	0,5	-
Loulé	0,5	0,5
Olhão	0,5	0,5
Portimão	0,5	0,5
Silves	-	0,5

